



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 885

de 03 / 09 / 2002

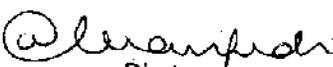
Processo nº: 36.541

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 940

Autor: SÍLVIO ERMANI

Ementa: Concede ao LAR ANÁLIA FRANCO a Medalha Petronilha Antunes.

Arquive-se.

  
Diretor

06/09/2002



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

fls. 02  
proc. 36.541  
*[Signature]*

<b>Matéria: PDL nº 940</b>	<b>Comissões</b>	<b>Prazos:</b>	<b>Comissão</b>	<b>Relator</b>
À Consultoria Jurídica. <i>[Signature]</i> Diretora Legislativa 23/08/02	<i>CJR</i>	projetos vetos orçamentos contas aprazados	20 dias 10 dias 20 dias 15 dias 7 dias	7 dias - - - 3 dias
<b>QUORUM: 2/3</b>				

<b>Comissões</b>	<b>Relator</b>	<b>Voto do Relator</b>
À CJR. <i>[Signature]</i> Diretora Legislativa 26/08/2002	Designo o Vereador: <i>[Signature]</i> Presidente 26/08/2002	<input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator 26/08/2002
À _____  Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____  Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____  Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____  Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____  Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____  Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____  Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____  Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____  Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____  Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /



CÂMARA MUNICIPAL  
DE JUNDIAÍ

PP 1003/02

36541 1002 1002

PROTODULO

Apresentado. Encaminhe-se à CJ e a:  
*[Handwritten signature]*  
Presidente  
27/08/2002

APROVADO  
*[Handwritten signature]*  
Presidente  
27/08/2002

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 940**  
*(do Vereador SÍLVIO ERMANI)*

Concede ao **LAR ANÁLIA FRANCO** a Medalha Petronilha Antunes.

Art. 1º. É concedida ao **LAR ANÁLIA FRANCO** a Medalha Petronilha Antunes.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 23/08/2002

*[Handwritten signature]*  
SÍLVIO ERMANI



(PDL nº. 940 - fls. 2)

Justificativa

Fundado em 1912, abrigava meninas órfãs e outras crianças para promover-lhes escolaridade regular, passando depois a operar como estrito internato de meninas órfãs e abandonadas. Considerando as transformações sociais e sua transferência para novas e melhores instalações em 1987, implantou-se o atendimento de crianças carentes de sete a quatorze anos, conjunto com a escola estadual, perfazendo tempo integral para que as mães possam manter-se em seus empregos – o que antecipou a execução do programa de apoio sócio-educativo que seria previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente. Conta com profissionais em psicologia, fonoaudiologia e pedagogia e tem parceria médico-nutricional com o Hospital e Maternidade Jundiaí e parcerias culturais e de iniciação profissional com a Prefeitura Municipal e o Corpo de Bombeiros, para atender adolescentes de baixa renda. Em homenagem aos seus louváveis noventa anos de trabalho, recebe da Casa a Medalha Petronilha Antunes.

  
SILVIO ERMANI

## HISTÓRICO DO LAF - LAR ANÁLIA FRANCO

Fundado em 19 de maio de 1912, "Asilo Creche de Jundiaí" - nome inicial do Lar Anália Franco - completou este ano 90 anos de atividades, sendo a mais antiga Instituição Assistencial de Jundiaí.

No início, abrigava meninas órfãs e desamparadas, além de receber outras crianças para o desenvolvimento de sua escolaridade regular.

Em 1919, após a alteração do nome para "Instituição Anália Franco", passou a operar apenas como internato de meninas órfãs e abandonadas.

Em 1987, face às mudanças sociais e à mudança física para novas e maiores instalações, implantou a "continuidade" do atendimento das creches, ou seja, em períodos alternados com a escola estadual, de crianças carentes, de 7 a 14 anos, para que as mães que trabalhem tenham seus filhos assistidos em tempo integral. Assim, com o advento da Lei 8069/90, o LAF já executava um programa de apoio sócio-educativo, nos exatos termos do então novo "Estatuto da Criança e do Adolescente".

Hoje são atendidas 136 crianças, de ambos os sexos, de 7 a 14 anos, por um quadro de funcionários que inclui uma coordenadora pedagógica, três monitoras de educação, uma cozinheira e um auxiliar, uma auxiliar de limpeza e um zelador. Além da parte educacional, coordenada por profissionais altamente qualificados, as crianças recebem de 2ª a 6ª, sob orientação de Nutricionistas e Médicos do Hospital Maternidade de Jundiaí (em parceria desde 1997), café da manhã, almoço e lanche da tarde.

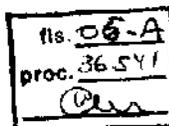
Há também, equipe de psicólogos, fonoaudiólogos e pedagogos que prestam serviço semanal, em horário fixo, às crianças e adolescentes (e a seus familiares) que precisem desse tipo de atendimento.

O LAF vem desenvolvendo através de parcerias, diversos cursos de iniciação profissional e projetos culturais, entre eles o SOS Bombeiros, em parceria com a Prefeitura de Jundiaí e o Corpo de Bombeiros, atendendo adolescentes de baixa renda.

Todo o trabalho desenvolvido pelo LAF nesses 90 anos envolve a sensibilidade, a abnegação e o empenho de centenas de pessoas entre diretores, funcionários, voluntários, colaboradores, patrocinadores e parceiros, todos aqui representados por sua atual presidente Ivani Padovanni.

77  
Câmara Municipal

77/c  
Sra. Wilma  
109



## LAR ANÁLIA FRANCO - 90 ANOS

### Lar Anália Franco

CNPJ - 50.696.492/0001-04

R. Hans Staden, 176 - Anhangabaú

Jundiaí/SP 13.208-220

Tel: (011) 4521-9577 Fax: (011) 4586-3822

Internet: <http://www.laralmedia.com.br/lar/>

e-mail: [laranaliafranco@uol.com.br](mailto:laranaliafranco@uol.com.br)

Associação sem fins lucrativos, de garantia de direitos sócio-educacional para crianças e adolescentes, fundada em 19 de maio de 1912, reconhecida de Utilidade Pública Federal, Estadual e Municipal e Entidade de Fins Filantrópicos.

### Diretoria Executiva ( 2002- 2204)

Presidente: Ivani Padovani

Vice-Presidente: Célia Pace de Souza

1º Tesoureiro: Jairo Silvestre dos Santos

2º Tesoureiro: Heitor Beltreschi

1º Secretário: Nivaldo Tadei Muller

2º Secretária: Carlos Umberto Borges Oliveira

### Dados históricos da Instituição

O Lar Anália faz 90 anos. É a mais antiga Instituição Assistencial e Educacional de criança em situação de risco da cidade de Jundiaí e região. Iniciou sua atividade em 19/05/1912 como asilo-escola, e foi dirigido pedagogicamente e administrativamente pela sua fundadora, Anália Franco, que além desta, fundou outras 101 Instituições.

Ao longo dos anos, após a morte de Anália Franco, se tornou um internato de meninas órfãs ou desamparadas. Com esta atividade permaneceu até 1998, quando, após a gradativa desativação do internato, inicia sua ação em educação complementar à escola para crianças e adolescentes de 6 e 7 até os 14 anos, de ambos os sexos, de baixa renda caracterizando-se por programa de garantia de direitos da criança do adolescente e de educação preventiva durante todo o Ensino Fundamental.

Além dos dois projetos em desenvolvimento até o momento e com sucesso, o Lar Anália Franco, ao completar 90 anos no mês de maio de 2002 aceitou mais um desafio - o de executar o Projeto S.O.S. Bombeiros no Resgate da Cidadania.

fls. 05-B  
proc. 36541  
Du

## PROJETOS DE 2002

### *Projeto "Jovem Cidadão, Uma Questão de Educação"*

Em 2002, contamos com 136 educandos com idade de 06 à 14 anos, no "Projeto Jovem Cidadão, uma Questão de Educação", conseguindo atingir 100% de não evasão escolar, promovendo o sucesso escolar, a saúde, a autoconfiança e a cidadania e encaminhando os adolescentes com 14 anos completos e que frequentam a 8ª série do Ensino Fundamental para a Aprendizagem para o Trabalho, em parceria ao Projeto Sorriso Contente de nosso município. Estes adolescentes são empregados em empresas por 3 horas, estudam no Senac outras três horas e frequentam a Escola Pública no horário noturno. É o ingresso ao mundo da Aprendizagem para o Trabalho.

Neste Projeto Jovem Cidadão, os educandos permanecem meio período na Entidade e aqui recebem além da alimentação, uma série de atividades educacionais, culturais, esportivas e recreativas que visam a educação preventiva e a formação de *cidadãos*.

Este projeto é desenvolvido na sede do Anhangabaú, na Rua Hans Staden, 176.

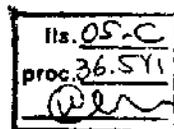
### *Projeto "Famílias LAF"*

As 86 famílias dos educandos do LAF também são envolvidas em ações sócio-educativas na Instituição, quando necessário há o encaminhamento para os recursos da comunidade e outras ações. Ao completar 90 anos, o LAF amplia este projeto instalando Oficinas de Geração de Renda para as mães poderem complementar o orçamento familiar ou mesmo sustentar suas famílias. A primeira Oficina em execução é a de Pães Caseiros, com confecção de Pão de Mel.

Também a Alfabetização de Adultos, em Parceria com a Caritas Diocesana já iniciou suas atividades com os familiares dos educandos e a comunidade da Vila Ana.

Uma equipe de 14 funcionários ajuda a execução destes projetos. Assistente Social, Coordenação Pedagógica, Professores, cozinheiras, faxineiras, secretária, zelador compõe o quadro de funcionários que se somam aos inúmeros voluntários do Laf, sob a coordenação da Diretoria Executiva, esta também voluntária.

Também algumas parcerias colaboram nos Projetos: A ESEF com a "Educação do Movimento", a Faculdade de Psicologia com estágio no Projeto Famílias LAF, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e esportes com passe escolar, merenda escolar e dois profissionais, Capoeira Brasil que desenvolve as atividades de Capoeira, voluntários que executam o Bazar de Artesanato e o Alfarrábio ( venda de livros usados), os almoços beneficentes e outros eventos



### *Projeto S.O.S Bombeiros no resgate da cidadania.*

Em pleno funcionamento desde o dia 20 de maio deste ano, este Projeto é uma Parceria do LAF o Corpo de Bombeiros, Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social e a Semis (Secretaria Municipal de Integração Social)

Este Projeto educa a 40 crianças e adolescentes em situação de risco social, em duas turmas de meio período, com atividades de Técnicas de Bombeiro Mirim, arte-educação, atividades de apoio escolar, culturais e esportivas que proporcionem o retorno e a permanência na Escola, o resgate da auto-estima e o desenvolvimento da cidadania, no outro período, estudam em Escolas Públicas.

Desenvolvida no Quartel da Corporação dos Bombeiros, que participam do processo educativo junto à Equipe do Lar Anália Franco, que é executado por uma Coordenadora, uma professoras e auxiliar de cozinha.

Parceiros da iniciativa privada também são buscados para viabilização deste projeto preventivo na educação de crianças e adolescentes que estão em situação de risco social - aquelas de baixa renda (até dois salários de renda familiar). Este projeto é um Programa de governo do Estado de São Paulo, já instalado em parceria à ONGs em 83 municípios.



**CONSULTORIA JURÍDICA  
PARECER Nº 6.594**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 940**

**PROCESSO Nº 36.541**

De autoria do Vereador **SÍLVIO ERMANI**, o presente projeto de decreto legislativo concede ao **LAR ANÁLIA FRANCO** a Medalha Petronilha Antunesl.

A proposição encontra sua justificativa às fls. 4, e vem instruída com o documento de fls. 5.

É o relatório.

**PARECER:**

1. A proposta em exame se nos afigura revestida da condição legalidade quanto à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é privativa da Câmara Municipal, conforme prescreve o art. 14, XVII, da Lei Orgânica de Jundiaí, que atribui ao Legislativo, em caráter exclusivo, a concessão de títulos honoríficos, sendo que atende ainda as disposições contidas no art. 191, seus incisos, parágrafos e letras do Regimento Interno da Edilidade.
2. A tramitação deverá obedecer aos ditames dos artigos 192, *usque* 195 do mesmo *codex* interno, observando a época e a sessão para discussão e votação, conforme dispõe a letra "a" do § 1º do art. 193 do R.I.
3. A entrega de aludidos títulos deverá obedecer aos termos do art. 195, e seus parágrafos, do Regimento Interno da Edilidade.
4. Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o quesito mérito (art. 47, I, R.I.).
5. **QUORUM:** maioria de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara (§ 2º do art. 193, R.I.).

S.m.e.

Jundiaí, 23 de agosto de 2002.

*Ronaldo Salles Vieira*  
**RONALDO SALLES VIEIRA**  
Assessor Jurídico



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 36.541

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 940, do Vereador **SÍLVIO ERMANI**, que concede ao **LAR ANÁLIA FRANCO** a Medalha Petronilha Antunes.

PARECER Nº 870

A Lei Orgânica de Jundiaí - art. 14, XVII - assegura ao Legislativo, em caráter privativo, a apresentação de propostas versando sobre a concessão de títulos honoríficos.

O projeto em exame busca tal objetivo, eis que pretende outorgar ao Lar Anália Franco a Medalha Petronilha Antunes, afigurando-se revestido da condição legalidade no que concerne à iniciativa e à competência, conforme aponta a Consultoria Jurídica da Edilidade em sua manifestação de fls. 6, que subscrevemos na íntegra.

Quanto ao mérito, o elogiável currículo inserto aos autos bem atesta as qualidades da entidade homenageanda, e assim consignamos voto favorável à iniciativa de outorga.

É o parecer.

Sala das Comissões, 26.08.2002.

APROVADO  
27/08/02

JOSÉ APARECIDO MARCUSSI  
Presidente e Relator

*Durval*  
DURVAL LOPES ORLATO

*Felisberto*  
FELISBERTO NEGRINETO

*Jose Antonio*  
JOSÉ ANTONIO KACHAN

*Julio Cesar*  
JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA



FOLHA DE VOTAÇÃO NOMINAL

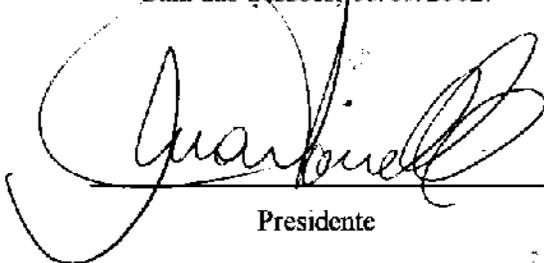
Matéria: **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 940**

VEREADORES	APROVA	REJEITA	AUSENTE
1. ANA VICENTINA TONELLI	/		
2. ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO	/		
3. ANTONIO GALDINO	/		
4. CLÁUDIO ERNANI MARCONDES DE MIRANDA	/		
5. DURVAL LOPES ORLATO			/
6. FELISBERTO NEGRI NETO			/
7. FRANCISCO DE ASSIS POÇO	/		
8. IVAN PERINI	/		
9. JOÃO FERNANDO CHAVES RODRIGUES	/		
10. JOÃO DA ROCHA SANTOS	/		
11. JOSÉ ANTÔNIO KACHAN	/		
12. JOSÉ APARECIDO MARCUSSI			/
13. JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS	/		
14. JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS	/		
15. JÚLIO CESAR DE OLIVEIRA	/		
16. MAURO MARCIAL MENUCHI	/		
17. NEIZY MARTINS DE OLIVEIRA CARDOSO	/		
18. ORACI GOTARDO	/		
19. SÉRGIO DUTRA	/		
20. SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA			/
21. SÍLVIO ERMANI	/		
<b>TOTAL</b>	17		04

RESULTADO:  APROVADO

REJEITADO

Sala das Sessões, 03/09/2002.

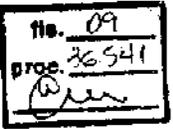


Presidente



# Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
(proc. 36.541)



## DECRETO LEGISLATIVO Nº. 885, DE 03 DE SETEMBRO DE 2002

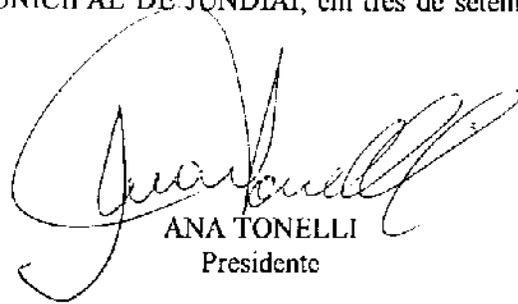
Concede ao LAR ANÁLIA FRANCO a Medalha Petronilha Antunes.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 03 de setembro de 2002, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É concedida ao LAR ANÁLIA FRANCO a Medalha Petronilha Antunes.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em três de setembro de dois mil e dois (03/09/2002).



ANA TONELLI  
Presidente

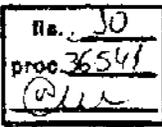
Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em três de setembro de dois mil e dois (03/09/2002).



WILMA CAMILO MANFREDI  
Diretora Legislativa



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Of. PR 09.02.95

Em 04 de setembro de 2002.

Exma. Sra.

*IVANI PADOVANI*

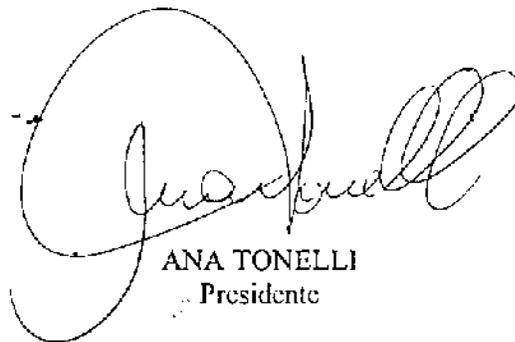
LAR ANÁLIA FRANCO

NESTA

Com os meus cumprimentos, venho informar que esta Casa de Leis, por iniciativa do Vereador Sílvio Ermani, deliberou outorgar ao LAR ANÁLIA FRANCO merecido título honorífico municipal - *Medalha Petronilha Antunes* -, nos termos do **DECRETO LEGISLATIVO Nº. 885**, cuja cópia segue anexa.

Assim, comunico que será realizado um *encontro preliminar* - em data a ser oportunamente informada -, na sede desta Câmara Municipal (Rua Barão de Jundiaí, nº. 128 - Centro), quando serão traçados os procedimentos para a entrega do pergaminho, que acontecerá no dia 22 de novembro de 2002, às 20h00, em Sessão Solene que terá lugar no Teatro Polytheama (Rua Barão de Jundiaí, nº. 160 - Centro).

Sem mais, apresento-lhe as minhas melhores saudações.

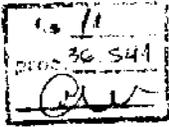


ANA TONELLI  
Presidente

/ns



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo



PUBLICAÇÃO Rubrica  
06/09/2002

**DECRETO LEGISLATIVO N.º 883**  
**DE 03 DE SETEMBRO DE 2002**

Concede ao LAR ANÁLIA FRANCO a Medalha Petronilha Antunes.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 03 de setembro de 2002, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É concedida ao LAR ANÁLIA FRANCO a Medalha Petronilha Antunes.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em três de setembro de dois mil e dois (03/09/2002).

ANA TONELLI  
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em três de setembro de dois mil e dois (03/09/2002).

WILMA CAMILO MANFREDI  
Diretora Legislativa